



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, cria cargos do quadro de pessoal, fixa vencimentos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte passa a se organizar nos termos da presente resolução.

Art. 2º - A estrutura dos órgãos administrativos da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte passa a ser a seguinte:

- 1 - **ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO**
 - 1.1 - Plenário
 - 1.2 - Mesa Diretora
 - 1.3 - Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania
 - 1.4 - Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
 - 1.5 - Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
 - 1.6 - Comissão de Seguridade Social e Família
 - 1.7 - Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente
- 2 - **ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR**
 - 2.1 - Gabinete da Presidência
 - 2.1.1 - Departamento Parlamentar
- 3 - **ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL**
 - 3.1 - Secretaria Administrativa
 - 3.1.1 - Departamento Administrativo
 - 3.1.2 - Departamento Financeiro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Art. 3º - As competências e atribuições do Plenário, Mesa Diretora, Presidência, Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Comissão de Seguridade Social e Família e Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente, estão previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º - O Secretário Administrativo centraliza as atividades relacionadas com pessoal, material, patrimônio e outras correlatas.

Art. 5º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte fica constituído na forma dos Anexos I e II, partes integrantes desta resolução e, seus vencimentos fixados de acordo com os valores neles estabelecidos.

§ 1º - Os cargos efetivos definidos no quadro de pessoal que trata o caput do artigo serão providos através de concurso público.

§ 2º - Os cargos comissionados definidos no quadro de pessoal que trata o caput do artigo serão providos por livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, reconhecida a aptidão necessária à sua investidura.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão à 02 de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 27 de fevereiro de 2009.


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente

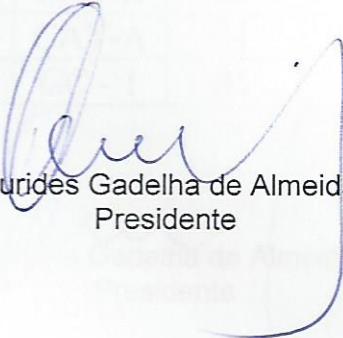


Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

ANEXO I
Parte Integrante da Resolução nº 011, de 27 de fevereiro de 2009.

CARGOS EFETIVOS

C A R G O	NÍVEL	QTDE	VALOR(R\$)
Auxiliar de Contabilidade	ATA - 1	01	900,00
Agente Administrativo	ANM - 1	01	900,00
Auxiliar de Serviços Gerais	AOF - 1	01	470,00


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

ANEXO II

Parte Integrante da Resolução nº 011, de 27 de fevereiro de 2009.

CARGOS DE ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CARGO	SIMB	QTDE	VALOR(R\$)
Secretário Administrativo	CDA-1	01	3.000,00
Diretor de Departamento	CDA-2	03	1.000,00
Assessor Especial	CAT-C	01	700,00
Assessor Especial	CAT-B	01	650,00
Assessor Especial	CAT-A	01	640,00
Assessor Administrativo	CC - 1	01	470,00


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente